

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDO DE COMPRA

1. Escopo

A Fornecedora concorda em fornecer para Accell os Produtos ou Serviços descritos em conformidade com os termos deste instrumento. Este Termo não especifica uma quantidade de Produtos ou Serviços a serem adquiridos pela Accell, nem obriga a Accell a adquirir quaisquer Produtos ou Serviços da Fornecedora. Bem como, tem a presente missiva a finalidade de estabelecer condições e regramentos gerais, aplicados ao Fornecimento.

2. Previsão Não Vinculativa

De tempos em tempos, Accell poderá dar para a Fornecedora uma previsão não vinculativa, especificando a quantidade de Produtos ou Serviços que Accell, razoavelmente, espera adquirir durante o período estabelecido no Pedido. A Fornecedora entende e concorda que cada Previsão é apenas para os propósitos de planejamento, e nenhuma Previsão será interpretada como um compromisso da Accell para adquirir quaisquer quantidades de Produtos ou Serviços.

3. Pedido de Produtos ou Serviços Fornecidos

3.1 Pedidos

Accell pedirá Produtos ou Serviços Fornecidos através de um pedido de compra ou uma comunicação de pedido de compra (um "Pedido de Compra"). Os Pedidos de Compra podem ser feitos no formato padrão de Accell, e devem ou podem especificar o seguinte: (i) preço, nome, número da parte e quantidade de cada Produto Fornecido pedido; (ii) instruções de envio, incluindo a instalação designada da Accell (a "Instalação"), quando aplicável; e (iii) data(s) de entrega. Cada Pedido de Compra deve ser regido exclusivamente pelos termos e condições contidos neste instrumento. Quaisquer termos adicionais ou diferentes contidos em qualquer conhecimento, aceite ou qualquer outra forma de Pedido de Compra fornecido pela Fornecedora não terá efeito. Pedidos de Compra podem ser enviados pela Accell a Fornecedora através de carta registrada ou por meio eletrônico. A Fornecedora concorda em não contestar a validade ou exequibilidade dos Pedidos de Compra realizados por meio eletrônico, mediante as disposições de qualquer lei que exija que, para serem vinculativos, os contratos devam ser realizados por escrito e assinados pela parte.

3.2 Aceite

Cada Pedido de Compra será considerado aceite pela Fornecedora, se este no ato do recebimento manifestar em até 1 (um) dia útil de forma positiva, ou findo prazo, no silêncio da Fornecedora presume-se aceite também. No caso de eventual edição dos termos, a Fornecedora deve solicitar uma prorrogação mediante esta Cláusula dentro de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do Pedido de Compra aplicável ou o direito de receber uma prorrogação razoável será renunciado. Se as Partes não conseguirem entrar em um acordo sobre uma prorrogação razoável nos termos desta Cláusula, ou outro cronograma de entrega alternativo para os Produtos ou Serviços Fornecidos pedidos, Accell poderá cancelar parte ou todo o Pedido de Compra aplicável, ou ordenar que a Fornecedora cumpra com seus melhores esforços para enviar os Produtos ou Serviços Fornecidos pedidos assim que for possível. "Prazo de Entrega" significa o período entre o recebimento pela Fornecedora de um Pedido de Compra e a primeira data de envio dos Produtos ou Serviços Fornecidos.

3.3 Envio

Sujeito à Cláusula 3.2 (*Aceite*) acima, a Fornecedora deverá enviar os Produtos ou Serviços Fornecidos para a Instalação aplicável conforme seja necessário para cumprir a(s) data(s) de entrega. Se a Fornecedora deixar de enviar Produtos ou Serviços em conformidade com a sentença anterior, Accell poderá cancelar, no todo ou em parte, a parcela atrasada do Pedido de Compra.

3.4 Estoque

A menos que de outra forma instruído pela Accell, durante o prazo de vigência deste Termo a Fornecedora deverá manter, se possível, um estoque de segurança de Produtos ou Serviços Fornecidos adequados para corresponder às exigências antecipadas da Accell.

3.5 Fatura e Pagamento

A Fornecedora faturará a Accell pelos Produtos ou Serviços Fornecidos na entrega e aceite na Instalação aplicável. Pagamento para os Produtos ou Serviços Fornecidos será feito pela Accell dentro de 45 dias a partir da data em que a fatura aplicável seja recebida pela Accell. A Fornecedora concorda em não aplicar qualquer taxa financeira devido a eventual ajuste de prazo no pagamento de suas faturas. A Fornecedora se compromete em enviar por meio de correio eletrônico a respectiva Fatura/Nota Fiscal/Boleto imediatamente após sua emissão para o e-mail da área responsável pela demanda, instruída no momento de celebrar este Termo, com cópia ao e-mail do Fiscal

(ame-nfe@accellsolutions.com), sob pena de a Accell proceder à devolução do material e/ou serviço e bloquear os pagamentos respectivos. A Accell realizará pagamentos somente através de crédito em conta corrente e a Fornecedora se compromete em não emitir boletos bancários visando tais pagamentos. A Fornecedora se compromete em não ceder ou negociar com terceiros, empresas de factoring ou entidades similares todos e quaisquer títulos comerciais de venda de propriedade da Accell.

4. Preço do Produto e Tributos

4.1 Preço

Mediante solicitação da Accell, a Fornecedora deverá apresentar detalhamento dos custos dos Produtos ou Serviços através de formulários-padrão Accell, assim como evidências escritas (notas fiscais) dos custos relacionados (matéria-prima), custos de mão-de-obra, custos de processo (hora-homem, hora-máquina, tempos de produção), despesas gerais de fabricação, índice de margem e outros mais aplicáveis.

4.2 Tributos

Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução do Fornecimento objeto deste Termo, correm por conta exclusiva da Fornecedora, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ele atribua

5. Garantias

A Fornecedora garante para Accell e seus clientes que os Produtos ou Serviços fornecidos nos termos deste instrumento serão novos, adequados para os propósitos a que se propõem, livres de defeitos de projeto, material e mão de obra, e corresponderão e desempenharão em conformidade com quaisquer especificações, desenhos e amostras. Produtos ou Serviços que não atendam as garantias serão, à opção de Accell, devolvidos ou reembolsados.

6. Gerenciamento de Produtos ou Serviços Não-Conforme

As reclamações sobre quaisquer Produtos ou Serviços fornecidos em desacordo com as especificações identificados em qualquer momento (como no recebimento físico, durante a montagem ou outro qualquer) nas dependências da Accell, gerarão um evento de “Não-Qualidade” e serão apresentadas e comunicadas a Fornecedora por documento a ser encaminhado via correio eletrônico determinando ações corretivas.

A Fornecedora tem o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento para concluir a análise e responder o questionamento de qualidade da Accell, com as devidas soluções.

A Fornecedora deverá informar à Accell, em até 03 (três) dias a partir do recebimento da reclamação de qualidade, se os Produtos ou Serviços reclamados pela Accell devem ser devolvidos ou devem aguardar apuração por parte da Fornecedora nas dependências da Accell. Em paralelo, e de forma imediata, se assim determinado pelo departamento Logístico de Accell, a Fornecedora deverá garantir a reposição das quantidades equivalentes de Produtos ou Serviços Não-Conforme, em caráter de reposição, garantindo desta forma que a fabricação dos Produtos ou Serviços Accell não seja interrompida.

7. Garantia de Qualidade

A totalidade das quantidades de Produtos ou Serviços fornecidos Não-Conforme será devolvida e todos os custos relacionados a esses Produtos ou Serviços deverão ser reembolsados pela Fornecedora para a Accell, independentemente de perdas e danos, se houver.

8. Confidencialidade

8.1 Obrigações da Fornecedora

Todas as comunicações e informações obtidas pela Fornecedora da Accell ou suas afiliadas, parceiras ou clientes, com relação a este Contrato, são confidenciais (“Informação Confidencial”), incluindo, se houver, dados e informações técnicas dos Produtos ou Serviços relacionados a este Termo. Exceto se exigido por lei ou de outra forma disposto nesta Cláusula, sem a autorização prévia por escrito de um representante autorizado de Accell, a Fornecedora não irá (i) nem divulgar referida Informação Confidencial para qualquer terceiro, nem (ii) usar referida Informação Confidencial para qualquer propósito que não seja o de fornecer Produtos ou Serviços em conformidade com este Termo. Antes de qualquer divulgação de Informação Confidencial, seja por força de lei ou de outra forma, a Fornecedora informará Accell, por escrito, a respeito da natureza e motivos para referida divulgação. Na conclusão do desempenho deste Termo, a Fornecedora devolverá para Accell todos os materiais escritos que constituam ou que incorporem quaisquer comunicações ou informações obtidas de Accell. Mediante aprovação específica de Accell, a Fornecedora poderá reter cópias de tais materiais, estando sujeito às exigências desta Cláusula.

Aplica-se ao presente Contrato não limitadamente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

9. Políticas

A Fornecedora e suas coligadas se obrigam a cumprir as Políticas Internas da Accell (publicado em: <https://www.accellsolutions.com/politica-de-compliance/> ("Política de Compliance"), e a tomar as medidas necessárias para garantir que todas as suas fornecedoras e subcontratadas cumpram os termos aqui presentes.

10. Inspeções

Os Produtos ou Serviços adquiridos nos termos deste instrumento e instalações e processos de fabricação relacionados estão sujeitos à inspeção e teste por ou em nome de Accell a todo tempo e locais durante e após o período de fabricação e, em qualquer hipótese, antes da aquisição a este respeito. Nenhuma inspeção ou teste desobrigará a Fornecedora com relação à responsabilidade por defeitos ou outra insuficiência em corresponder às exigências deste Termo. Na hipótese em que um Produto seja defeituoso em material ou mão de obra, ou de outra forma não esteja em conformidade com as exigências deste Termo, Accell terá o direito tanto de rejeitá-lo, quanto de exigir sua correção, ou de aceitá-lo condicionalmente, abatendo o preço. Qualquer Produto que tenha sido rejeitado ou seja exigido que seja corrigido deverá ser substituído ou corrigido pela Fornecedora, às suas custas, imediatamente após a notificação.

11. Indenização

A Fornecedora garante que a fabricação, oferta para venda, uso e/ou importação dos Produtos ou Serviços não infringirá qualquer patente, direito autoral, sigilo comercial, marca registrada, direito de autor, direito moral ou outro direito de propriedade intelectual global.

A Fornecedora concorda também em defender, indenizar e isentar Accell e suas afiliadas e subsidiárias, cedidas, subcontratados e clientes contra todas as reclamações, perdas, demandas, honorários, danos, responsabilidades, custos, despesas, obrigações, causas de agir, ações ou lesões (incluindo lesões corporais ou óbito), de qualquer tipo de natureza, decorrente ou relacionada com a provisão de Produtos ou Serviços pela Fornecedora nos termos deste instrumento, ou qualquer infração ou falha pela Fornecedora em cumprir quaisquer declarações e garantias por ele feitas, ou outros termos e condições deste instrumento.

12. Limitação de Responsabilidade

Até a extensão permitida pela lei local, em nenhuma hipótese a Accell ou suas afiliadas serão responsáveis por quaisquer perdas de receitas, lucros cessantes, danos emergentes, indiretos, imprevistos, especiais ou punitivos. Em nenhuma hipótese a responsabilidade da Accell com relação a Fornecedora excederá o montante total efetivamente pago pela Accell nos termos deste instrumento.

13. Reparos

Os direitos e reparos reservados para Accell neste Termo serão cumulativos e adicionais a todos os outros reparos legais ou em equidade.

14. Rescisão por Justa Causa

Qualquer das Partes poderá rescindir este Termo através da notificação para a outra Parte, por escrito, se a outra Parte (i) tornar-se insolvente, celebrar uma cessão geral em benefício de credores, ou tornar-se sujeita aos procedimentos de falência ou de liquidação judicial, ou (ii) cometer uma infração material ao Termo que permaneça sem reparo por 30 (trinta) dias após a entrega do aviso escrito sobre referida infração (incluindo, mas não necessariamente se limitando à declaração dos fatos referentes à infração ou falha, as disposições deste Termo que a outra Parte está infringindo e a ação requerida para sanar a infração ou falha).

15. Avisos

Qualquer aviso exigido ou permitido no Termo, ou exigido por lei, deve ser feito por escrito e deve ser entregue por correio eletrônico, por carta registrada com aviso de recebimento ou por um serviço de entrega expressa nacionalmente reconhecido, com todos os custos de frete pagos previamente, para o endereço abaixo indicado. Os avisos serão considerados entregues no momento da entrega real, se pessoalmente, ou mediante recibo (conforme comprovado pela confirmação de leitura, aviso de recebimento ou verificação da entrega expressa). Qualquer Parte poderá alterar seu endereço para avisos através de notificação escrita para a outra Parte em conformidade com esta Cláusula.

Endereço para avisos: Avenida Joaquim Bôer, nº 792, Bairro Santa Helena, Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13477-360.

16. Entrega e Cumprimento

As datas de entrega ou execução estabelecidas no Pedido de Compra são vinculativas. Os prazos de entrega ou de execução tem início a partir da data indicada no Pedido de Compra. A Fornecedora notificará a Accell dentro de um dia útil sobre qualquer situação que possa atrasar ou ameaçar atrasar o cumprimento pontual do Pedido. Em caso de atraso na entrega, a Accell terá direito aos recursos previstos no presente instrumento ou em lei, sem restrições. A aceitação incondicional dos itens de entrega ou a execução dos serviços não será considerada uma renúncia a estes direitos por parte da Accell. As entregas deverão ser realizadas no local acordado, em conformidade com o Pedido. A Fornecedora deverá efetuar a entrega no horário de recebimento: Segunda à sexta-feira das 07h às 16h. O recebimento de materiais ocorrerá por ordem de chegada e não poderá ser descarregado nenhum material desacompanhado de Nota Fiscal. O descarregamento deverá ser efetuado pelo fornecedor, através de seus colaboradores ou representantes, salvo contratação diversa. Também será disponibilizado a Fornecedora, se necessário, equipamentos para o descarregamento, que deverá ser conduzido por um colaborador da Accell. Todos os envolvidos no descarregamento deverão seguir as Normas de Segurança, portanto, se necessário, equipamentos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e utilizando o crachá de identificação fornecido pela Portaria.

17. Contrato Total

17.1 Cessão

O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar o desempenho de seus serviços, ou de quaisquer de seus direitos e/ou obrigações, nos termos deste Contrato por acordo escrito, fusão, consolidação, força de lei ou de outra forma sem o consentimento prévio escrito do representante legal ou autorizado por este da Accell. Qualquer tentativa de ceder, por parte do Contratado, será nula e sem efeito.

17.2 Observância das Leis

No desempenho deste Contrato, o Contratado declara e garante que irá, a todo tempo, cumprir todas as leis, estatutos, portarias, regras, regulamentações, ordens e outras exigências governamentais aplicáveis, incluindo, sem limitação, aquelas exigências governamentais aplicáveis à proteção do meio ambiente, saúde, segurança, salários, horas, equidade de oportunidade de emprego, não discriminação, condições de trabalho, controle de importação ou exportação, anti-propina e anticorrupção, alfandegárias e de transporte. O Contratado declara e garante, adicionalmente, que cumprirá todas as políticas, procedimentos e programas da Accell com relação ao meio ambiente, saúde e segurança, até a extensão aplicável.

17.3 Equidade de Oportunidade de Emprego

O Contratado concorda em não discriminar contra qualquer funcionário ou solicitante de emprego em virtude de raça, religião, sexo ou origem. O Contratado tomará ação afirmativa para assegurar que seja implementada Equidade de Oportunidade de Emprego no desenvolvimento, promoção, rebaixamento ou transferência; recrutamento ou propaganda de recrutamento; dispensa ou rescisão; rateios para pagamento ou outras formas de remuneração; e seleção para treinamento, incluindo para aprendizagem.

17.4 Conflito de Interesses

O Contratado declara e garante que o seu desempenho com relação a este Contrato não irá, de forma alguma, conflitar com quaisquer interesses ou obrigações contínuas do Contratado ou de seus funcionários ou contratados. O Contratado declara, além disso, que enquanto este Contrato estiver em vigor, o Contratado e aqueles funcionários e contratados seus que participam na realização deste Contrato abster-se-ão de quaisquer atividades que seria razoavelmente esperada a apresentar um conflito de interesses com relação ao relacionamento do Contratado com a Accell ou seu desempenho neste Contrato.

17.5 Contratado Independente

O Contratado desempenhará todo o trabalho a ser realizado em conexão com este Contrato como um contratado independente, e não como agente ou funcionário de Accell.

O presente Contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade de Accell com relação ao pessoal que o Contratado venha a empregar na execução do objeto deste Contrato, correndo por conta e riscos exclusivos do Contratado, único responsável como empregador, todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação desse pessoal. Desta forma, a Accell não se responsabilizará por eventuais desacordos surgidos entre o Contratado e seus empregados.

Na hipótese de serem ajuizadas, contra a Accell, demandas trabalhistas ou cíveis, relativamente às obrigações do Contratado, ou de seus empregados, ou ainda na eventualidade da Accell ser notificada pelo Ministério do Trabalho, INSS, Caixa Econômica Federal, o Contratado obriga-se a intervir no processo, na qualidade de parte legítima, reivindicando para si as obrigações exigidas, requerendo a exclusão da Accell. Em tais situações, o Contratado,



ACCELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

Av. Joaquim Bôer, 792 - Santa Cruz, Americana - SP,

13477-360 - Telefone: (19) 3471-8400

CNPJ: 60.882.719/0006-30

desde já, compromete-se a indenizar a Accell, imediatamente, por todas as despesas, honorários advocatícios e custos que esta última venha a incorrer.

17.6 Auditorias

Mediante aviso feito com 5 (cinco) dias úteis, Accell terá o direito de auditar as instalações do Contratado, operações do negócio, pessoal, livros e registros conforme Accell julgue necessário para avaliar o cumprimento pela Fornecedora das exigências deste Contrato.

17.7 Lei Aplicável e Jurisdição

As partes justas e convencionadas elegem o foro da comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relacionadas e/ou oriundas do fornecimento de produtos ou serviços regulados por este Termo.